



**Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:**

**Resumo**

**Relato de Caso**

**PODER LOCAL E GESTÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA E EFICIENTE**

**AUTOR PRINCIPAL: Mariane Favretto**

**CO-AUTORES: Janaína Rigo Santin**

**ORIENTADOR: Janaína Rigo Santin**

**UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo**

## **INTRODUÇÃO**

O trabalho pretende analisar a importância do poder local para a realização dos direitos fundamentais e para uma gestão pública mais democrática. O estudo se justifica pelo imperativo de respostas céleres e hábeis às necessidades da sociedade, as quais podem ser obtidas por meio de políticas públicas que otimizem a participação do cidadão na formação das tutelas jurídicas e políticas em âmbito municipal.

## **DESENVOLVIMENTO:**

No tempo que predominava o meio rural no Brasil era natural que as pessoas vissem a União como um centro de poder, no entanto com a urbanização do país muitos problemas não necessitaram mais serem submetidos ao "centro de poder", podendo ser resolvidos localmente. A Constituição Federal de 1988 possibilitou que outras concepções sociológicas e políticas fossem concedidas ao poder local, com a consagração do município como parte da federação brasileira. De tal forma que, o Município, historicamente visto como terreno para as práticas clientelistas e de pouco ou quase nenhum protagonismo político, após a Constituição de 1988 pode ser percebido como um campo promissor para a efetivação democrática de políticas públicas e das principais demandas da população. As políticas públicas decididas longe dos seus alvos correm um grande risco de não condizerem com a realidade daquela população. Como esclareceu Montesquieu "conhecemos melhor as necessidades de nossa cidade do que as das outras cidades" (MONTESQUIEU, 2000, p. 170). Desse modo, é fato que "o espaço local permite a democratização das decisões, uma vez que o cidadão pode intervir com muito mais clareza e facilidade em assuntos de sua própria vizinhança e dos quais tem conhecimento direto" (DOWBOR, 2004, p,41). Além disso, a centralização de processos que poderiam ser resolvidos pelos Municípios, ou mesmo por consórcio

intermunicipal tenderia em maior burocratização pelas esferas centrais (DOWBOR, 2008). Outro ponto a ser observado é a democratização no espaço local, afinal quanto mais próxima da sociedade uma decisão for tomada, mais democrática ela tende a ser, bem como maior tende a ser o controle exercido sobre ela. É nas cidades que se torna tangível o Poder Local, capaz de aliar descentralização e participação popular na formação das tutelas jurídicas e políticas, com vistas a concretizar os direitos assegurados pela Constituição Federal brasileira.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Diante da pesquisa constatou-se que após uma trajetória de mais erros do que acertos no direito brasileiro, a Constituição federal acertou ao elevar o Município como integrante da federação, pois proporcionou maior descentralização política e administrativa, favorecendo o fortalecimento do poder local. Tal contexto fez surgir um cenário mais otimista para a realização dos direitos fundamentais e para a realização de uma gestão pública mais democrática e eficiente. Entretanto, cabe ressaltar que ainda há que se consolidar certos pressupostos que permitem uma descentralização plena, que leve a cabo todos os objetivos constitucionais almejados, dentre os quais uma distribuição de recursos mais justa entre os entes federados, que leve em conta todos os encargos dos Municípios.

### **REFERÊNCIAS**

DOWBOR, Ladislau. O que é poder local? 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.  
MONTESQUIEU. O espírito das leis. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

**NÚMERO DA APROVAÇÃO PIBIC/CNPq:** 113608/2014-4